



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

OUTROS AVISOS

- AVISO CONVOCAÇÃO PREGÃO 90001/2025

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO Nº 90001/2025

A **Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA**, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público que, diante da solicitação de rescisão amigável do contrato por parte da empresa **MV2 Serviços LTDA**, vencedora do Pregão nº 90001/2025, e considerando a necessidade de continuidade da prestação do serviço, convoca a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, segunda colocada no certame, para formalizar a contratação nos mesmos termos e condições do contrato anterior, incluindo a **taxa administrativa de -6,15%**.

O objeto da contratação consiste no **gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) em postos credenciados, por intermédio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA**.

A empresa convocada deverá manifestar o interesse, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste aviso, através do e-mail licitacao@jacaraci.ba.gov.br, caso contrário será convocada a empresa subsequente.

Jacaraci-BA, 21 de março de 2025

Vinícius Gonçalves da Silva
Agente de Contratação

Avenida Mozart David 01 – Centenário – CEP: 46.310-000 Jacaraci – Bahia
CNPJ: 13.677.109/0001-00 | TEL.: (77) 99124-3412 | email: prefeitura@jacaraci.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Rescisão Amigável, de um lado,

O MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Deusdedit Carvalho Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado,

A empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.379.128/0001-79, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º Andar, Torre I, Edifício Jacarandá, Sítio Tamboré, Barueri-SP, representada neste ato pelo seu Diretor Jurídico **Rafael Santos Vieira Santana**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e acordado a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 012/2025, firmado em 04 de fevereiro de 2025, nos termos das disposições da **Lei nº 14.133/2021** e das cláusulas pactuadas no contrato originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia **20 de abril de 2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato Administrativo nº 012/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para gerenciamento e controle de combustíveis (gasolina





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



comum, diesel comum e diesel S10) em postos credenciados por meio de sistema de cartão magnético, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacaraci-BA.

A rescisão é realizada de comum acordo entre as partes, nos termos do **artigo 138 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das obrigações já cumpridas e dos direitos adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente rescisão se fundamenta na **impossibilidade de plena execução do contrato pela CONTRATADA**, especificamente no que se refere à implantação da rede de postos credenciados, conforme exigido pelo edital e pelo Termo de Referência.

A CONTRATADA alegou dificuldades operacionais para viabilizar o credenciamento completo dos postos necessários para o abastecimento da frota municipal, o que comprometeu a regular execução do contrato. Diante desse cenário, a própria empresa **solicitou a rescisão amigável**, evitando, assim, prejuízos ao Município e garantindo a possibilidade de imediata substituição do serviço por outra empresa qualificada.

A Administração Municipal, considerando os princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, entende que a rescisão amigável é a solução mais adequada para evitar danos à prestação do serviço e permitir uma rápida substituição da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

1. A CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos abastecimentos já realizados nos postos





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



credenciados, desde que a CONTRATADA apresente os respectivos **relatórios de abastecimento e comprovantes de quitação** junto aos estabelecimentos fornecedores.

2. O pagamento será realizado mediante conferência dos documentos apresentados, respeitando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato originário.
3. Fica vedada qualquer outra reclamação ou exigência futura por parte da CONTRATADA em relação ao contrato rescindido, salvo eventuais valores reconhecidos como devidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **Jacaraci-BA** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Rescisão.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Jacaraci, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

CNPJ/MF nº 13.677.109/0001-00

Deusdedit Carvalho Rocha**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ n.º 11.901.856/0001-54

CONTRATANTE**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ n.º 13.860.469/0001-42

CONTRATANTE**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ n.º 30.586.126/0001-50

CONTRATANTE**MV2 SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ 30.379.128/0001-79

Rafael Santos Vieira Santana**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5FE4-4710-6157-8671-F3E0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5FE4-4710-6157-8671-F3E0



Hash do Documento

5cd1ff583a8c136ab1ad4139019eaae51c6d22f52f53bc4ded85759ba662aeec

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/03/2025 13:00 UTC-03:00